

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas
e Civil de Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas
Arthur de Alcântara Aparecido Machado - Oficial

Imóvel: "Uma parte de terras situada neste município, na fazenda **"Lage do Roberto"** com a área de **80.46.50 hectares** de campos com seguintes limites e confrontações: Tem início no marco cravado na divisa de Telcides Vaz Ribeiro, daí, segue confrontando: R-73°30' -NE-207,30m e R-03°54' -NE-365,00m, daí, segue confrontando com Espólio de Geraldo Afonso de Rezende, com os seguintes rumos e distâncias: R-34°10' SE-571,85m; R-30°11'-SE-253,80m, R-13°02' SE-156,90m, R-80°58'SE-160,00m, até o marco cravado na margem esquerda do córrego Bom Sucesso, daí, segue córrego acima na mesma confrontação até o marco cravado na divisa de Manoel Gomides Borges; daí, segue confrontado com este com os seguintes rumos e distâncias, R-87°46'-SW-267,35m, R-69°02'SW-21,00m, daí, segue confrontando com Elton Afonso de Rezende com os seguintes rumos e distâncias: R-07°24'NE-403,50m e R-80°10'NW-201,80m, daí, segue confrontando com Antônio Gomes Nunes, com os seguintes rumos e distâncias: R-04°22'-WE-272,00m, R-05°32'NW-278,33m, e R-13°53'NW-296,00m, até o marco cravado na divisa de Telcides Vaz Ribeiro, marco inicial. Proprietário: Antônio Gomes Nunes, brasileiro, viúvo, comerciante, CPF nº 012.331.221-34, residente e domiciliado em Pires do Rio-GO. Registro Anterior: Livro 2-B, fls. 3, Matricula 201, datado de 28/01/93 em Urutaí-GO. INCRA sob o nº 935.174.002.050-7.

R-1-1.120 – Data: 03/02/2000: Transmitemte: Antônio Gomes Nunes (acima qualificado); **Adquirente: JOSÉ EDUARDO BARBOSA DE SOUZA**, engenheiro agrônomo, brasileiro, CPF nº 075.583.238-86, e sua mulher a Srª Eliane Divina de Toledo Oliveira Souza e Wanderson Eder Sasdelli, brasileiro, engenheiro agrônomo, CPF nº 565.674.139-72, e sua mulher Aneliza Meire Costa Sasdelli, residentes e domiciliados em Goiânia e Pires do Rio-GO; **Título de Transmissão:** Compra e Venda; **Forma do Título:** Escritura Pública de 1º Ofício, local no livro 20, as fls. 070 em 03/02/2000, pela Oficiala Soraya Jorge Carneiro Silva; **Valor do Contrato:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor pelo qual foi adquirido o imóvel supra matriculado, sem condições e espécie alguma. Dou fé. (a) Lindberg Carneiro Silva, Sub/Oficial Respondente.

AV-2-1.120 - Data: 05/12/2000: - Em virtude do recibo datado de 05/12/2000, estando devidamente assinado, pelo credor o Sr. Antônio Gomes Nunes, e de outro lado como devedores os Srs. Wander Eder Sasdelli e José Eduardo Barbosa, procedo a desvinculação da Nota Promissória, que ficou vinculada na Escritura, no livro 020, fls. 70, datado de 03/02/2000, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que foi pagão com o cheque de nº 409679, Banco HSBC, nominal ao Sr. Antônio Gomes Nunes, depositado em 01/12/2000, em favor do mesmo, ficando desvinculado a promissória supra citada na escritura, as demais ficam arquivados neste cartório, como o comprovante de depósito e o cheque no valor exato (cópia). Dou fé. (a) Lindberg Carneiro Silva, Sub/Oficial Respondente.

AV-3-1.120. Data: 21/09/2001: - Em virtude do cheque datado de 25/01/2000, estando devidamente assinado por Souza e Sasdelli Ltda.; representado por Wanderson Eder Sasdelli (devedores) nominal a Antônio Gomes Nunes, procedo o desvinculamento do cheque nº 232688-4, agência 1310-0, HSBC – Bamerindus no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo o cheque está vinculado a Escritura do

livro nº 20, fls. 70, datado de 03/02/2000, cujo a cópia do cheque fica arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Urutaí, 21 de setembro de 2001. (a) Soraya Jorge Carneiro Silva, Oficial Respondente.

R-4-1.120. Data: 08/01/2002: - Procede-se ao registro de uma Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, nº 20/00604-7, emitida por Wanderson Eder Sasdelli, a favor do credor – Banco do Brasil S/A, com sede na Capital Federal, por sua agência de Pires do Rio-GO, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0463-45, ou a sua ordem em moeda corrente nacional, no valor de R\$14.830,29 (quatorze mil, oitocentos e trinta reais e vinte e nove centavos); Forma de Pagamento – será pago em 02 (duas) prestações anuais e sucessivas, correspondente a parcela principal no valor de R\$ 7.415,15, cada uma acrescida de encargos financeiros, vencendo a primeira em 01/12/2003, e as demais em igual dia dos anos subseqüentes, de forma que, com o pagamento da última prestação em 01/12/2004, acorra a liquidação da dívida deste financiamento. Descrição dos Bens Vinculados: - Em penhor cedular de primeiro grau, e sem concorrência a colheita da lavoura do produto MARACUJA, período agrícola 2001/2002, 105 toneladas, estimado em R\$230,00 a tonelada. Total do Penhor R\$24.150,00; e Em hipoteca de primeiro grau e sem concorrência de terceiros: o imóvel de minha propriedade, em comum com José Eduardo Barbosa de Souza e sua esposa Srª Eliane Divina de Toledo Almeida Souza, na Fazenda Lage do Roberto, neste município, com a área de 80,46,50 ha. Imóvel de Localização dos Bens Vinculados: na Fazenda Lage do Roberto de minha propriedade. Encargos Financeiros: sofrerão incidência de Juros à taxa nominal de 8,418% pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária, correspondendo a 8,750% pontos percentuais efetivos ao ano, calculados no dia primeiro de cada mês. Alteração dos Encargos Financeiros: poderão ser reajustado sempre a TJLP apresentar variação acumulada, para mais ou para menos, superior a 30%. As demais cláusulas constantes na cédula, ficam fazendo parte deste registro e arquivado neste CRI. O referido é verdade e dou fé. (a) Lindberg Carneiro Silva, Sub/Oficial Respondente.

AV-5-1.120. Data: 31/01/2002 Por este CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, datado de 21 de dezembro de 2001, foi constituída Servidão de Passagem Perpetua, sobre a área 6,2007há (seis hectares, vinte ares e sete centiares), descrita dentro do imóvel constante da presente matrícula, figurando como Outorgante – Sr. Wanderson Eder Sasdelli, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CI nº 4.154.776-6-SSP/PR e do CPF nº 565.674.139-72 e sua mulher Anézia Meire Costa Sasdelli, brasileira, do lar, CPF nº 2.167.596-SSP/GO; José Eduardo Barbosa de Souza, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CI nº 14.047.441-11-GRD/SP e do CPF nº 075.583.238-86 e sua mulher Eliane Divina de Toledo Almeida Souza, brasileira, do lar, CPF nº 075.83.238-86, todos residentes e domiciliados à Fazenda Lage do Roberto, Urutaí-GO; e Outorgados – EXPANSION TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA., Empresa Concessionária de Serviços Eletricidade, com sede na Av. Marechal Câmara, 160, sala 322, centro, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.100.850/0001-12, neste ato representada por seu bastante procurador: o Sr. Luiz Sérgio Puntel, brasileiro, casado, engenheiro, CI nº M158.712-SSP/MG e do CPF nº 118.822.716-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, pelo preço de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), pagos aos outorgantes através do cheque nº 850319. O referido é verdade e dou fé. (a) Soraya Jorge Carneiro Silva, Oficial Respondente.

AV-6-1.120. Data: 14/06/2007: Nos termos do artigo 615-A, do Código de Processo Civil, procedo a averbação da certidão de autoria, expedida pelo Cartório Distribuidor, da Comarca de Goiânia-GO, devidamente datada e assinada por Luis Silva, Distribuidor Judicial, a distribuição de uma Ação de Natureza Execução de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Distrito Judiciário de Urutaí
COMARCA DE PIRES DO RIO - ESTADO DE GOIÁS

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas
e Civil de Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas
Arthur de Alcântara Aparecido Machado - Oficial

autoridade de Aduos Araguaia Ind. e Com. Ltda., em desfavor de José Eduardo Barbosa de Souza, protocolo nº 200602252789, da 4ª (quarta) Vara Cível, no valor de R\$ 33.861,04 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos), protocolado em 02/08/2006. Dou fé. (a) Lindberg Carneiro Silva, Sub/Oficial Respondente.

AV-7-1.120. Data: 02/07/07: Em virtude de autorização expressa pelo Banco do Brasil, agência de Pires do Rio-GO, devidamente assinada pelo gerente de Conta Jesus José Teixeira e Eleusa Aparecida Pinheiro de Araújo, assistente de negócios, procedo à quitação do R-4-1.120, ficando livre e o imóvel da hipoteca ora constituída. Dou fé. (a) Lindberg Carneiro Silva, Sub/Oficial Respondente.

R-8-1.120. Data: 02/07/2007: Transmittente: Wanderson Eder Sasdelli, brasileiro, engenheiro agrônomo, CPF nº 565.674.139-12, DI-23545/CREA-PR, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com a Srª Anézia Meire Costa Sasdelli, brasileira, do lar, RG nº 216.7596/SSP/GO e CPF nº 558.377.951-34, residentes em Pires do Rio-GO; **Adquirente:** Alex Lopes Garcia, brasileiro, técnico agrícola, separado judicialmente, RG nº 4019676/DGPC/GO e CPF nº 901.545.841-34, residente em Pires do Rio-GO; **Título de Transmissão:** Compra e Venda; **Forma do Título:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pelo Sub/Tabelião Lindberg Carneiro Silva, livro III, fls. 22, em 24/05/2007; **Valor do Contrato:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor pago pelo imóvel em moeda corrente do país, a vista, não havendo condições, que o imóvel ora adquirido passará a denominar "Estância W. A, a área adquirida é 50% da área da presente matrícula, o remanescente fica ao Sr. José Eduardo Barbosa de Souza. Dou fe. Lindberg Carneiro Silva, Sub/Oficial Respondente.

R-9-1.120: Procede-se ao Registro de uma Cédula de Produto Rural nº CF-17/2008, vencimento p/ 30/05/08, Produto: 1.008.000 kg de milho a granel não transgênico da safra 2007/2008> tipo exportação. Período de entrega: 01/01/08 a 30/05/08, entregar a Cooperativa Agropecuária do Cerrado – COACER, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Cristalina-GO, na BR-050, Km100, CNPJ/MF sob o nº 00.298.895/0001-53 (credora). Emitente: Alex Lopes Garcia, qualificado no R-8-1.120; Em hipoteca 1º e especial, o imóvel neste município de Urutaí, Estado de Goiás, localizado na Fazenda Lage do Roberto, denominado Estância W.A, a área de 40.23.25 há. Um imóvel neste município com a área 36.32.70 há. Encargos: no prazo de 10 dias, insolvência dos avalistas, serão notificados pela credora, os juros moratórios de 1% ao mês, multa de 10%, em caso de vencimento extraordinário. As demais cláusulas deste contrato ficam arquivadas em cartório. Dou fé. Urutaí, 29/10/2007. (a) Soraya Jorge Carneiro Silva, Oficiala Respondente.

AV-10-1120. Data: 29/10/2009. Em virtude do Ofício nº 906/2009, datado de 22/07/2009, da lavra da Exm^a. Sr. Dr^a Luciana Nascimento Silva, MM^a Juíza de Direito da 4^a Vara Cível de Goiânia-GO, extraído dos autos nº 1.044, Protocolo nº 200602252789 – Ação de Execução, requerida por Adubos Araguaia Industria e Comercio Ltda., em desfavor de José Eduardo Barbosa de Souza, Procedo a presente averbação para constar o **CANCELAMENTO DO AV-6-1120, datado de 14/06/2007**, cuja cópia do mencionado ofício, fica devidamente arquivada na referida

serventia. Dou fé. (a) Margarida Maria Junqueira, Sub/Oficiala Respondente.

R-11-1120. Data: 16/11/2009. Promitentes Vendedores: José Eduardo Barbosa de Souza, Identidade RG nº 14047441-SSP/SP e CPF nº 075.583.238-86 e sua esposa Eliane Divina de Toledo Souza, Identidade nº 6892-CREA/GO e CPF nº 548.083.591-20, brasileiros, casados, engenheiro agrônomos, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, na Rua 25-A, nº 253, Aptº 102, Setor Aeroporto, sendo ela neste ato representa por seu esposo José Eduardo Barbosa de Souza, já qualificado, conforme procuração lavrada às fls. 079, do livro nº 577, em 28 de outubro de 2009, do 6º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO; Promitente Comprador: Alex Lopes Garcia, brasileiro, técnico agrícola, separado judicialmente, Identidade RG nº 4019676-DGPC/GO e CPF nº 901.545.841-34, residente e domiciliado na Avenida Egídio Francisco Rodrigues, nº 110-B, Bairro Vila Nova, Pires do Rio-GO; Forma do Título, sua procedência e caracterização: Escritura pública de Promessa de Compra e Venda, lavrada no 2º Ofício de Notas da Comarca de Pires do Rio-GO, no livro nº 99, às fls. 123/124, em 29/10/2009, pela Escrevente Silva Rodrigues de Almeida; Valor do Contrato: R\$ 280.315,95 (duzentos e oitenta mil, trezentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), valor pelo qual os promitentes vendedores prometeram venda ao promitente comprador a totalidade de sua parte, ou seja, cinquenta por cento (50%) do imóvel objeto da presente matrícula, cujo pagamento será feito de seguinte maneira: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) vencível no dia 26/11/2009, representado por uma Nota Promissória de igual valor; R\$ 143.937,50 (cento e quarenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais, e cinquenta centavos), vencível no dia 30/04/2010, representada por uma Nota Promissória de igual valor; R\$ 40.594,45 (quarenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) vencível no dia 30/09/2010, mais o valor correspondente a setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito quilos (72.558 Kgs) de soja em grão, ao preço do dia, hoje no valor de quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais (R\$ 45.748,00), também representadas por Notas Promissórias, prestações essas que serão pagas na praça de Pires do Rio-GO. O outorgado entra desde já na posse do imóvel objeto desta, correndo por conta do mesmo, a partir dessa data, todos os impostos, taxas, contribuições, que recaem ou venha a recair sobre o imóvel, o não pagamento de qualquer prestação por mais de trinta dias importará no vencimento e rescisão do presente contrato de pleno direito. As prestações em atraso ficam sujeitas a juros de mora e cominações legais. Os outorgantes se obrigam a assinar a competente escritura de compra e venda do imóvel ora compromissado, no ato do pagamento da segunda parcela, ou seja, no dia 30/04/2010, devendo na mencionada escritura, vincular o pagamento do saldo devedor; que fica eleito o foro da Comarca de Pires do Rio-GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimirem qualquer dúvida sobre a presente escritura. Todas as demais cláusulas e condições, constantes da referida escritura ficam fazendo parte integrante deste registro, para todos os efeitos legais. Do que dou fé (a) Margarida Maria Junqueira, Sub/Oficiala Respondente.

AV-12-1120. Data: 02/12/2014. Protocolo nº 7.279. Procede-se a "BAIXA" da Cédula de Produto Rural nº CF-17/2008, constante do **R-9-1120**, datado de 29/10/2007, conforme autorização expressa do credor COACER – Cooperativa Agropecuária do Cerrado, CNPJ/MF sob o nº 00.296.895/0001-53, com sede em Cristalina-GO, assinada pelos Srs. Ronaldo Lopes Catarino e Isaac Jovino, com firmas reconhecidas, e que fica arquivada no CRI local. Ficando, para todos os efeitos legais, o imóvel livre do referido grave. Dou fé. Eu _____ (Margarida Maria Junqueira), Sub/Oficiala Respondente. (Emolumentos R\$ 14,48. Taxa Judiciária R\$ 11,00).

R-13-1120. Data: 02/12/2014. Protocolo nº 7.280. Nos termos da Escritura Pública



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Distrito Judiciário de Urutaí
COMARCA DE PIRES DO RIO - ESTADO DE GOIÁS

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas
e Civil de Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas
Arthur de Alcântara Aparecido Machado - Oficial

de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Urutaí-GO, no livro de nº 28, fls. 111F/114F, datada de 02/12/2014, tendo como **OUTORGANTE DEVEDOR: ALEX LOPES GARCIA**, brasileiro, divorciado, técnico agrícola, portador da Carteira de Identidade nº 4019676-SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 901.545.841-34, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco n 207 CEP 75.200-000, Centro, Pires do Rio-GO, doravante simplesmente denominado **OUTORGANTE DEVEDOR**; e, de outro lado e como **OUTORGADA CREDORA: CRUVINEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.371/0001-94, portadora da Inscrição Estadual nº 10.494.612-1, com sede e domicílio legal na Avenida Dom Bosco, s/n, Lote E, Fazenda Padre João, Zona Rural, Silvânia/Goiás, neste ato representada por seu representante legal e sócio administrador, Sr. **CÁSSIO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 23982452-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 828.527.666-04, residente e domiciliado na Rua 10, Qd. 03, Lt. 09, Bairro Jorge Barroso, Cidade de Silvânia/GO, doravante simplesmente denominada **OUTORGADA CREDORA**. **1)** Considerando que o **OUTORGANTE DEVEDOR** é sócio administrador da empresa FERCIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (antiga ALEX LOPES GARCIA – ME), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.464.234/0001-55, com sede à Avenida Egidio Francisco Rodrigues, nº 221, Qd. 15, Lt. 14, Bairro Nossa Senhora Lourdes, CEP 75.200-000, Pires do Rio-GO; Considerando que o **OUTORGANTE DEVEDOR** realizou em nome de sua empresa diversas operações de compra de sementes de soja junto à **OUTORGADA CREDORA**, que foram registradas através das Notas Fiscais de Saída nº 2813, 2814, 2816, 3043, 3044, 3139, 3140, 3184, 3244 e 3245, todas emitidas no nome da ALEX LOPES GARCIA – ME, para serem revendidas a produtores rurais da região de Pires do Rio; Considerando que o **OUTORGANTE DEVEDOR** não efetuou o pagamento à **OUTORGADA CREDORA** nos prazos estipulados; Considerando que o **OUTORGANTE DEVEDOR** confessa que o valor original da dívida totaliza o montante de R\$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais) em 30/07/2014; Considerando que **OUTORGANTE DEVEDOR** propõe pagar integralmente a dívida em **30/04/2015**, resolve o **OUTORGANTE DEVEDOR** por livre e espontânea vontade constituir junto a **OUTORGADA CREDORA** a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA**, doravante referida simplesmente de **GARANTIA HIPOTECÁRIA**; **1.1)** Que desde já o **OUTORGANTE DEVEDOR reconhece e confessa dever a importância de R\$ 548.270,00 (quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta reais)**, doravante referida simplesmente de **"DÍVIDA"**, desde já reconhecida como líquida, certa e exigível no dia **30/04/2015**, nos termos da legislação competente ou antes disso nos termos desta escritura; **2)** Que, para garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **OUTORGANTE DEVEDOR** nas operações feitas entre sua empresa e a **OUTORGADA CREDORA**, inclusive vendas feitas à terceiros, de forma direta ou indireta e demais documentos delas integrantes e/ou decorrentes, o **OUTORGANTE DEVEDOR** assumiu os débitos e obrigou-se a constituir a garantia real ora

avençada; **3)** Que, assim sendo, sem prejuízo de outras garantias constituídas em separado, o **OUTORGANTE DEVEDOR**, para garantia do pagamento do principal da dívida e encargos de mora, tais como, juros moratórios à taxa 1% (a.m.) ao mês, correção monetária pelo IGPM, cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor em aberto, honorários de advogado, penas convencionais, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais em que a **OUTORGADA CREDORA** incorra para a cobrança de seus créditos, incluindo os honorários advocatícios, desde já fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito principal, valores esses que serão agregados ao principal e passarão a ser cobrados como se ele fosse, incluindo-se ainda despesas judiciais e o pagamento de qualquer outra obrigação originária da **DÍVIDA**, constitui: **Em hipoteca em 1º (PRIMEIRO) GRAU sobre 50% (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o nº 1.120 que pertence exclusivamente ao OUTORGANTE DEVEDOR, nos termos do R-8-1.120**, do Cartório de Registro de Imóveis de Urutaí-GO, ao qual se atribui em conjunto com os acessórios destacados no item "3.1.1" o valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** para fins do artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro; doravante simplesmente denominada a **Propriedade Hipotecada; 3.1.1)** Que, nos termos do art. 1.474 do Código Civil, também se compreendem na hipoteca ora constituída, todas as construções, acessórios, acessões, benfeitorias, melhoramentos, imóveis, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios de qualquer natureza localizados atualmente nos imóveis retro mencionados ou que forem acrescidos durante a vigência desta e até a efetiva e integral liquidação de todas as obrigações garantidas, os quais, em decorrência de sua destinação são considerados imóveis, nos termos do artigo 79 do Código Civil Brasileiro. As demais cláusulas e condições constantes da referida escritura, fica fazendo parte integrante deste registro para todos os efeitos legais. Dou fé. Eu _____ (Margarida Maria Junqueira), Sub/Oficiala Respondente. (Emolumentos R\$ 1.962,70, Taxa Judiciária R\$ 11,00. FUNDESP R\$ 196,27)

R-14-1.120. Data: 13/06/2017. Protocolo nº 8.159; Transmissente: ALEX LOPES GARCIA, brasileiro, separado judicialmente, técnico agrícola, identidade RG nº 4019676-DGPC/GO e CPF/MF nº 901.545.841-34, residente e domiciliado em Pires do Rio-GO, neste ato representado pelo seu bastante procurador, o Sr. WANDERSON EDER SASDELLI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, identidade RG nº 4154776-SSP/PR e CPF/MF nº 565.674.139-72, residente e domiciliado na Avenida Maria Priscila de Lima Oliveira, n 38, Jardim Goiás I, Pires do Rio-GO, conforme procuração lavrada no Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos e Registro de Contratos Marítimos da comarca de Santa Cruz de Goiás, no livro 010, as fls. 123/123vº, em 04/10/2007; **Adquirente: LUIZ HENRIQUE COSTA SASDELLI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, estudante, identidade RG nº 54894999/SSP/GO e CPF/MF nº 038.168.721-07, residente e domiciliado na Rua Maria Priscila De Lima Oliveira, Pires do Rio-GO; **Título de Transmissão:** Compra e Venda; **Forma do Título:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Segundo Serviço Notarial de Ipameri-GO, no livro 00086-CV, fls. 186/199, datada de 06/08/2015, pelo Escrevente João Paulo Marinho Soares; **Valor do Título:** R\$ **190.900,00** (cento e noventa mil e novecentos reais), valor pelo qual foi adquirido **50% (cinquenta por cento)** do imóvel constante da presente matrícula, através de venda reta. Cadastrada no **INCRA** sob o nº **950.041.318.272-2** e inscrito no **NIRF** sob o nº **6.205,785-5**. Foi apresentado o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (Cadastro Ambiental Rural), Registro no **CAR: GO-5221809-8DA0127B08274DE0BC3549E55C14DFB5**, datado de 21/07/2015 sob a área total de 80.6951 há, em nome de Alex Lopes Garcia. Registrado conforme Mandado de Cumprimento de Sentença, extraído dos Autos nº 006/2016, de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Distrito Judiciário de Urutaí
COMARCA DE PIRES DO RIO - ESTADO DE GOIÁS

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas
 e Civil de Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas
Arthur de Alcântara Aparecido Machado - Oficial

Suscitação de Dúvida, expedido pelo MM Juiz de Direito da comarca de Urutaí-GO, Dr. José dos Reis Pinheiro Lemes, em 23/05/2017. O referido é verdade Dou fé. Eu _____ (Camila Junqueira Meireles Gomes Sampaio), Sub/Oficiala Respondente. (Emolumentos R\$ 1.428,40. Taxa Judiciária R\$ 13,54. Fundos R\$ 557,08).

R-15-1120. Data: 29/09/2017. Protocolo: 8.283. Procedeu-se ao registro de uma **Cédula De Produto Rural**, emitida em 28/09/2017, na cidade de Ipuá-SP, por **LUIZ HENRIQUE COSTA SASDELLI**, brasileiro solteiro, agricultor, CPF/MF nº 038.168.721-07, residente e domiciliado na Avenida Maria Priscila de Lima Oliveira, nº 38, Pires do Rio-GO e **Wanderson Eder Sasdelli**, acima qualificados, em favor da **PEREIRA COMERCIO AGRICOLA IPUÁ LTDA**, CNPJ Nº 06.947.146/0001-25 no **Valor** 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais); Forma de Pagamento: Com vencimento final para 29/01/2018; Garantia: Em hipoteca cédular de **segundo (2º) grau** sob os 50% do imóvel de propriedade do emitente, constante da presente matrícula. Registro do Penhor sob o nº 1.582 fls. 96, livro 3-C. As demais cláusulas e condições constantes na referida cédula, ficam fazendo parte integrante deste registro para todos os efeitos legais e arquivada no CRI local. Dou fé. Eu _____ Camila Junqueira Meireles Gomes Sampaio, Sub/Oficial Respondente. (Emolumentos R\$ 423,72 FUNDOS R\$ 165,25).

AV-16-1120. Data: 03/08/2018. Protocolo nº 8.556. Nos termos do Ofício nº 440/2018, datado de 01/08/2018, extraído dos autos nº 201404199220, Processo nº 419922-55.2014/8.09.0127, expedido pelo MM Juiz de Direito da Comarca de Pires do Rio, Dr. Hélio Antônio Crisóstomo de Castro, em desfavor de Alex Lopes Garcia e em cumprimento a decisão nele exercida, procedo averbação da **Indisponibilidade do Imóvel Rural constante da presente matrícula com seus Registros e Averbações**, até que se resolva a demanda, nos termos do art. 300 do CPC. Tudo de conformidade com a decisão acima referida de fls. 196/198. Eu _____ Margarida Maria Junqueira, Oficial Respondente". Emolumentos. R\$ 30,00, Taxa Judiciária R\$ 13,54, Fundos R\$ 11,70.

R-17-1.120. Data: 24/08/2020. Protocolo nº 9.155. Por este **MANDADO DE REGISTRO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA**, extraído do protocolo nº 5108388.08.2020.8.09.0155, expedido pelo MM Juiz de Direito da Comarca de Urutaí-GO, o Dr. José dos Reis Pinheiro Lemes, datada de 04/06/2020, foi constituída a **Servidão de Passagem Perpetua**, sobre a área de **27.681m²** equivalentes a **2,7681 há** (dois hectares, setenta e seis ares e oitenta e um centiares), a seguir descrito "Inicia-se no ponto P-01, com coordenadas UTM N= 8.077.786,555 E=799.506,445, situado na faixa de segurança da LDAT, na divisa com terras de Antonio Gomes Nunes e Luiz Henrique Costa Sasdelli; daí segue pela faixa de segurança da LDAT, dividindo com terras de Luiz Henrique Costa Sasdelli, com azimute de 110°48'27" e distancia de 121,663m ate o ponto P-02; daí segue pela faixa de segurança da LDAT, na mesma divisa, com o azimute de 147°01'05" e distancia de 650,015m ate o ponto P-03; daí segue pela faixa de segurança da LDAT, na mesma divisa, com o azimute de 167°57'19" e distancia de 387,056m até o ponto P-04; daí segue pela faixa de segurança da LDAT, na divisa com as terras de

Manoel Gomides Borges, com o azimuth de 274°26'07" e distancia de 26,071m até o ponto P-05; daí segue pela faixa de segurança da LDAT, dividindo com terras de Luiz Henrique Costa Sasdelli, com azimuth de 347°57'19" e distancia de 134,817m, ate o ponto P-06; daí segue pela faixa de segurança da LDAT, dividindo com terras de Norberto Tomazini, com azimuth de 349°06'34" e distancia de 243,078m, ate o ponto P-07; daí segue pela faixa de segurança da LDAT, na mesma divisa, com azimuth de 349°01'23" e distancia de 35,554m, ate o ponto P-08; daí segue pela faixa de segurança da LDAT, na mesma divisa, com azimuth de 342°33'16" e distancia de 8,662m, ate o ponto P- 09; daí segue pela faixa de segurança da LDAT, na mesma divisa, com azimuth de 258°00'41" e distancia de 8,456m ate o ponto P-10; daí segue pela faixa de segurança da LDAT, na mesma divisa, com azimuth de 327°01'05" e distancia de 624,977m, ate o ponto P-11; daí segue pela faixa de segurança da LDAT, na mesma divisa, com o azimuth de 290°48'27" e distancia de 79,701m ate o ponto P-12; daí segue pela faixa de segurança da LDAT, na divisa com terras de Antônio Gomes Nunes, com azimuth de 327°18'22" e distancia de 42,031m, ate o ponto P-01, dentro do imóvel constante da presente matricula, figurando como **Requerido**: Sr. **LUIZ HENRIQUE COSTA SASDELLI**, brasileiro, solteiro, agricultor, identidade RG nº 5484999-PC/GO e CPF nº 038.168.721-07, residente e domiciliado na Rua JM, nº 16, Qd. 2 Lt. 2, Pires do Rio-GO e como **Requerente**: **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**, Sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, com sede na Rua 2, Qd.A-37, Ed. Gileno Godoi, Jardim Goiás, Goiânia-GO, por seus procuradores judiciais, instrumento de mandato anexo (doc. 01), com escritório profissional na Avenida 85, Qd. A-9, Lt. 14/15, nº 26, Ed. Latif Sebba, Setor Oeste, Goiânia/GO, Fone (62) 3093-6766. Em proêmio, cumpre esclarecer que a autora é, por delegação da União Federal, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, a vista do disposto no art.21, inc. XII, alínea "h" da Constituição de 1988. Nessa qualidade, por meio do 6º Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição nº 063/2000, a concessionária Celg Distribuição S/A (Celg D) teve seu controle acionário assumido pela ENEL, que deu inicio à sua gestão perante uma crítica realidade no fornecimento de energia em todas as regiões do Estado de Goiás. **Valor da Causa** R\$ 20.105,94 (vinte mil cento e cinco reais e noventa e quatro centavos). As demais clausulas e condições constante no referido Mandado, ficam fazendo parte integrante deste Registro para todos os efeitos legais e arquivada no CRI local. O referido é verdade e dou fé. Eu _____ (Helaine de Fatima Caetano Peixoto), Sub/0Oficial Respondente. (Emolumentos R\$ 378,71, Taxa Judiciaria R\$ 15,62, Fundesp R\$ 151,49).

Av-18-1120. Data: 12/01/2022. Protocolo nº 9.613. Nos termos do Ofício nº 43/2022, do Processo Digital nº 0419922-55.2014.8.09.0127, da 1ª Vara Judicial – Família e Sucessões, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Pires do Rio-GO. Natureza: Processo Cível e do Trabalho, expedido pelo MM Juiz de Direito, Dr. Hélio Antônio Crisóstomo de Castro, que nos termos da decisão proferida nos autos acima, determinou o imediato **CANCELAMENTO DO REGISTRO DA COMPRA E VENDA**, registrado no **R-14-1.120** em 13/06/2017 de propriedade de Luiz Henrique Costa Sasdelli. Dou Fé. Eu _____ (Helaine de Fatima Caetano Peixoto) Sub/Oficial Respondente. (Emolumentos R\$ 37,71, Fundos R\$ 16,22).

R-19-1.120. Data: 12/01/2022. Protocolo nº 9.613. Nos termos de Penhora, datado de 29/12/2021, expedido pela Srª Marilene de Castro Fernandes, Escrivã Judiciaria, Matricula nº 5102197 da 1ª Vara Judicial – Família e Sucessões, Infância



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Distrito Judiciário de Urutaí
COMARCA DE PIRES DO RIO - ESTADO DE GOIÁS

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas
 e Civil de Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas
Arthur de Alcântara Aparecido Machado - Oficial

e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Pires do Rio-GO, por decisão, datada 29.01.2021, do MM. Juiz de Direito Dr. Hélio Antônio Crisóstomo de Castro, extraído dos autos e Processo Digital nº 0419922-55.2014.8.09.0127 – Ação de Execução de Título Extrajudicial, requerida por Celso Inocencio de Oliveira Neto, CPF nº 874.251.571-87, em desfavor de Wanderson Eder Sasdelli – CPF. 565.674.139-72 e Alex Lopes Garcia - CPF nº 038.168.721-07, **procedo ao registro da penhora** do imóvel constante na presente matrícula. Valor: R\$ **364.764,48** (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarentas e oito centavos). Dou fé. Eu _____ (Helaine de Fatima Caetano Peixoto) Sub/Oficial Respondente. (Emolumentos R\$ 3.458,92, Taxa Judiciária R\$ 16,33, Issqn R\$ 103,77, Fundos R\$ 1.383,56).

R-20-1.120. Data: 26/07/2022. Protocolo nº 9.749. Nos termos de Penhora, datado de 15/07/2022, expedido pela Srª Marilene de Castro Fernandes, Escrivã Judiciária, Matrícula nº 5102197 da 1ª Vara Judicial – Família e Sucessões, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Pires do Rio-GO, por decisão, datada 15/07/2022, do MM. Juiz de Direito Dr. Hélio Antônio Crisóstomo de Castro, extraído dos autos e Processo Digital nº 0182060-29.2017.8.09.0127 – Ação de Execução de Título Extrajudicial, proposta por **Dynas Augusto Cruvinel**, CPF nº 095.047.756-75, contra **Alex Lopes Garcia** – CPF nº 001.545.841-34, **procedo ao registro da PENHORA** sobre a área de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constante na presente matrícula. Valor: R\$ **1.052.593,45** (um milhão, cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos). Dou fé. Eu _____ (Helaine de Fatima Caetano Peixoto) Sub/Oficial Respondente. (Emolumentos R\$ 5.767,71, Taxa Judiciária R\$ 17,97, Issqn R\$ 173,03, Fundos R\$ 1.225,63).

R-21-1.120. Data: 06/10/2022. Protocolo nº 9.820. Nos termos de Penhora, datado de 28/9/2022, expedido pela Srª Karolína Paes de Siqueira, Analista Judiciária, Matrícula nº 5198474 da 1ª Vara Judicial – Família e Sucessões, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Pires do Rio-GO, por decisão, datada 28.09.2022, do MM. Juiz de Direito Dr. Hélio Antônio Crisóstomo de Castro, extraído dos autos e Processo Digital nº 0018185-48.2015.8.09.0127 – Ação de Execução de Título Extrajudicial, requerida por **Celso Inocencio de Oliveira Neto**, CPF nº 874.251.571-87, em desfavor de **Wanderson Eder Sasdelli** – CPF. 565.674.139-72 e **Alex Lopes Garcia** - CPF nº 038.168.721-07, **procedo ao registro da PENHORA**, de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constante da presente matrícula de propriedade de Alex Lopes Garcia. Valor: R\$ **364.764,48** (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarentas e oito centavos). Dou fé. (a) (Helaine de Fatima Caetano Peixoto) Sub/Oficial Respondente. (Emolumentos R\$ 3.458,92, Taxa Judiciária R\$ 17,97, Issqn R\$ 103,77, Fundos R\$ 735,01).

R-22-1.120. Data: 04/05/2023. Protocolo nº 9.941. Nos termos de Penhora e Depósito, datado de 02/04/2023, expedido pela MM Juíza de Direito Drª Marli de Fátima Naves da Comarca de Vianópolis-GO, por decisão, datada 28/09/2022, da mesma Juíza, extraído dos autos e Processo Digital nº 0237182-05.2015.8.09.0157 – Ação de Execução de Título Extrajudicial, requerida por **Soyfield Comercio e Representação de Produtos Agropecuarios**, CNPJ nº 15.844.032/0001-40 em desfavor de **Alex Lopes Garcia** - CPF nº 901.545.841-34, **procedo ao registro da PENHORA**, de 50% (cinquenta por cento) do

imóvel constante da presente matrícula de propriedade de Alex Lopes Garcia. **Valor: R\$ 221.374,71** (trezentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos). Dou fé. Eu _____ (Helaine de Fatima Caetano Peixoto) Sub/Oficial Respondente. (Emolumentos R\$ 2.379,96, Taxa Judiciária R\$ 18,87, Issqn R\$ 71,40, Fundos R\$ 505,74)

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 37,68**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

